

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 05

EDITAL: Pregão Eletrônico 28/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CANAPI, NO ESTADO DE ALAGOAS, COM SUPRIMENTO HÍDRICO PELO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO – PRIMEIRA ETAPA.

PERGUNTA:

De: contato@metaferraz.com.br contato@metaferraz.com.br

Enviada em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 14:36

Para: '5a.sl@codevasf.gov.br' 5a.sl@codevasf.gov.br

Assunto: Edital 28/2023

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Prezados,

Referente ao edital 28/2023, item 4.0, "Execução ou Instalação de conjunto motor-bomba anfíbia (tipo monobloco), com as seguintes características mínimas dos Conjuntos Motobombas anfíbias (tipo monobloco): Vazão - 112,8 m³/h; Altura Manométrica - 112,6 m.c.a; Potência Instalada - 75 cv", compreendemos que a validação técnica da execução/instalação desta bomba pode ser satisfatoriamente atendida mediante a comprovação da execução/instalação de bomba submersa em sistemas de abastecimento de água ou tratamento de esgotos, um serviço correlato.

É evidente que se uma empresa demonstra **ter** realizado a instalação de motor-bomba para sistema de tratamento de água ou esgoto, seja ela anfíbia ou submersa, ela estará apta a realizar a instalação da bomba solicitada, dado que não existem diferenças técnicas significativas entre as instalações a serem efetuadas.

Diante do exposto, solicitamos a esta comissão a reconsideração das especificidades da bomba anfíbia, uma vez que tal exigência apenas servirá para restringir a concorrência, contrariando o que estabelece o art. 3º e seguintes da Lei 8666/93. Como mencionado anteriormente, a empresa que demonstra competência técnica para instalar motor-bomba estará apta a realizar esse serviço com qualquer modelo

de equipamento destinado ao propósito desta concorrência. Fica claro que essa exigência pode resultar na restrição da ampla concorrência neste certame.

Atenciosamente,

META TERRAPLANAGEM LTDA.

ESCLARECIMENTO Nº 05

Prezado licitante,

Apesar da intempestividade da solicitação, visto que conforme o Edital 28/2023, item **6.1.2 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Secretaria Regional de Licitações, através do e-mail:5a.sl@codevasf.gov.br, ouvida a Gerência Regional de Infraestrutura da Codevasf, respeitadoo prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.**, o prazo para recebimento de qualquer tipo de Solicitação venceu em 15/012/2023, porém em respeito a Empresa Meta Terraplanagem Ltda, iremos responder a solicitação de reconsideração feita pela mesma

ITEM 4.0 – A equipe técnica, não concorda com o posicionamento da Meta Terraplanagem Ltda:

“a validação técnica da execução/instalação desta bomba pode ser satisfatoriamente atendida mediante a comprovação da execução/instalação de bomba submersa em sistemas de abastecimento de água ou tratamento de esgotos, um serviço correlato.

É evidente que se uma empresa demonstra ter realizado a instalação de motor-bomba para sistema de tratamento de água ou esgoto, seja ela anfíbia ou submersa, ela estará apta a realizar a instalação da bomba solicitada, dado que não existem diferenças técnicas significativas entre as instalações a serem efetuadas.”

Tecnicamente podemos demonstrar que as diferenças técnicas para instalação das bombas Anfíbias e Submersas são bastantes significativas:

O conjunto MOTO-BOMBA ANFÍBIO se trata de um MONOBLOCO, formando um conjunto único entre motor, bombeador, carcaças externas e flanges de conexão que são diametralmente diferentes de bombas SUBMERSAS e EQUIPAMENTOS CENTRIFUGAS BIPARTIDAS. Os flanges de sucção e de recalque são fabricados em posição axial. O conjunto moto-bomba anfíbio é originalmente projetado para trabalhar dentro e fora d'água e em qualquer grau de inclinação (como no caso específico das paredes dos canais), bem como também trabalhar em série (um equipamento acoplado imediatamente noutro), dobrando a pressão de serviço e mantendo suas vazões. Como em booster in-line (sem necessidade de reservatórios para bombeamento. Pelo fato de ser monobloco, não possui vibração e permite a instalação de forma característica ao sistema exigido, já que a instalação no TALUDE INCLINADO como o do Canal do Sertão Alagoano, não permite perfuração de suas paredes e nem piso.

No caso da instalação de Bombas Submersas a perfuração é necessária, já que se tratam de equipamentos BIPARTIDOS (bomba é acoplada no motor, porém são peças independentes), os conjuntos submersos, não detêm a possibilidade de serem instalados de forma inclinada, imprescindível para o serviço exigido no Canal do sertão, como também necessitam de uma submersão mínima (descrita em seu catálogo por curva de vazão x altura manométrica), o que impediria de maneira clara sua instalação no Canal do Sertão Alagoano, sem que fossem realizadas as devidas interferências civis no canal (antropização).

Desta forma, é cristalino que é imprescindível que para a realização do serviço em questão, a empresa vencedora do certame possua equipe especializada, comprovada através de acervo técnico referente ao serviço de instalação de Conjunto Moto-bomba Anfíbia tipo monobloco e como também atenda aos outros itens constantes no item 9.1.1 c) do Edital 28/2023.

Atenciosamente,

Jorge Ricardo Rocha Melo
Pregoeiro – Edital 28/2023